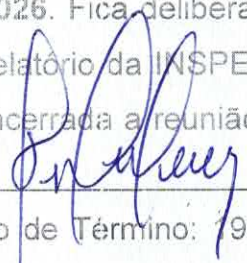


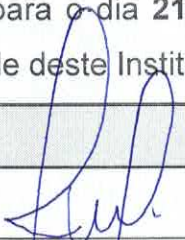
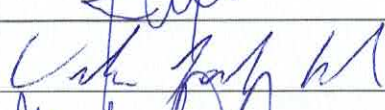
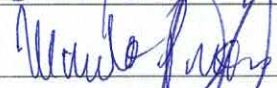
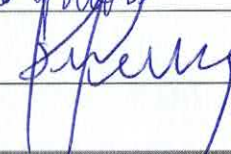


Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Fiscal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ATA DA 18ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Reunião convocada de forma extraordinária pelos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Macaé (MACAEPREV).

ATA nº 18/2025 de 14/05/2026 - Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, sendo aberta às 17:10 hs, convocada por todos os membros, conforme Lei Complementar 119/2009 e art. 5º do Decreto 025/2012. Na presente reunião, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência Social de Macaé – MACAEPREV, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 293, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, estando presentes os membros Júlio César Viana Carlos, Marcelo Puertas Tavares, Ueliton Machado Pinto e Susan Cristina Venturini Ferra. A presente reunião visa analisar **FOLHA DE PAGAMENTO DOS PENSIONISTAS**, referente ao mês 06/2025, conforme demonstrativo em anexo, Processo 310.005/2025, VOLUME VII. DA ANÁLISE DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DOS PENSIONISTAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2025. O presidente deste Conselho apresenta relatoria. Após novos debates e análises dos documentos acostados ao processo, pelos membros deste conselho foi deliberado por **UNANIMIDADE**, no sentido da **REGULARIDADE DOS ATOS EMITIDOS** no processo **310.005/2025**, referente a folha de pagamento dos pensionistas **07/2026**. Fica deliberado ainda, que seja anexada ao processo cópia desta Ata e do Relatório da **INSPEÇÃO PROCESSUAL**. Nada mais havendo para o momento, foi encerrada a reunião. Esta ATA foi lavrada por mim, Susan Cristina Venturini Ferraz,  sendo lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Horário de Término: 19:35 hs. Fica marcado para o dia **21/05/2026**, a próxima reunião deste Conselho Fiscal, às 17:10hs, na sede deste Instituto.

CONSELHO FISCAL		
JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS	PRESIDENTE	
UELITON MACHADO PINTO	MEMBRO	
MARCELO P. TAVARES	MEMBRO	
SUSAN C. V. FERRAZ	MEMBRO	



EM BRANCO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Fiscal



RELATÓRIO DA INSPEÇÃO PROCESSUAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 310005/2025, VOLUME VII, DA 18ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL, POR CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ – MACAEPREV.

A competência deste Conselho Fiscal para a realização da presente **INSPEÇÃO PROCESSUAL** tem como base o artigo 4º do Decreto 052/2012:

*“Art. 4º. Compete, ainda, ao conselho fiscal:
IV: Realizar Inspeção e auditoria de qualquer natureza”*

Trata-se de relatório da **INSPEÇÃO PROCESSUAL**, na folha de pagamento dos pensionistas do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, referente 13º salário/2022 – Conforme Lei Complementar 119/2009 e artigos 4º e 13º do Decreto 025/2012. Assim, ao que concerne à análise do processo, foram observados os seguintes pontos:

Solicitante:	Diretoria Financeiro					
Objeto:	Análise da Folha de Pagamento de Pensionistas, referente JULHO de 2025.					
Órgão:	MACAEPREV	CNPJ: 03.567.964/0001-04				
Valor:	R\$ 298.225,97 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS .)					
Empenho:	00008/2025 - Emissão: 02/01/2025.					
Processos de origem	310.005/2025- Emissão de Nota Fiscal de Empenho Estimado da Foha de Pagamento para o exercício de 2025.					
ITEM	INSTRUÇÃO PROCESSUAL	DADOS COMPLEMENTARES	SIM	NÃO	N/A	FLS.
1	Autorização para liquidação /pagamento assinado pelo requisitante e Ordenador de despesas.	Autorizado em 24/07/2025	x			02
2	Autorização de Ordenação de despesas.	Em conformidade	X			02
3	Nota do Empenho	0008/2025	X			05
4	Relatório de Exclusão de pensionista por óbito.	Não houve	x			06



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Fiscal



5	Relatório Exclusão de óbito	Em conformidade	x		-
6	Relatório Eventos lançados – Previdência Própria	Emissão: 24/07/2025	x		07
7	Relatório de eventos lançados IRRF mensal Fourprev.	Emissão: 24/07/2025	x		08
8	Relatório Eventos lançados – 600 - SINDISERV	Emissão: 24/07/2025	x		09
9	Relatório Eventos lançados – 2117 - DESCONTOS	Emissão: 24/07/2025	x		10
10	Relatório Eventos lançados – 2095 – Empréstimos Arbi	Emissão: 24/07/2025	x		11
11	Relatório Eventos lançados – 512 – Empréstimos CEF	Emissão: 24/07/2025	x		12
12	Relatório Eventos lançados – 513 – Empréstimos CEF II	Emissão: 24/07/2025	x		13
13	Relatório Eventos lançados – 965 – Empréstimos CEF III	Emissão: 24/07/2025	x		14
14	Relatório Eventos lançados – 1004 – Empréstimos CEF	Emissão: 24/07/2025	x		15
15	Relatório Eventos lançados – 2105 – Empréstimos Itaú Consig - I	Emissão: 24/07/2025	x		16
16	Relatório Eventos lançados – 2106 – Empréstimos Itaú Consig - II	Emissão: 24/07/2025	x		17
17	Relatório Eventos lançados – 2118 – Empréstimos Itaú Unibanco	Emissão: 24/07/2025	x		18
18	Relatório Eventos lançados – 2127 – Empréstimos Itaú Santander	Emissão: 24/07/2025	x		19
19	Relatório Eventos lançados – 2123 – Empréstimos Itaú	Emissão: 24/07/2025	x		20



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Fiscal



	Unibanco II				
20	Relatório Eventos lançados – 2125 – Itau Unibanco Itau II	Emissão: 24/07/2025	x		21
21	Relatório Liquidado a pagar por banco	Emissão: 24/07/2025	x		22-23
22	Despacho do Diretor Financeiro	Emissão: 24/07/2025			24
23	Nota de liquidação assinada pelo Responsável da liquidação Contábil da despesa.	Nº: 476 – Liquidada em 24/07/2025	x		28
24	Empenhos CEF, SINDSERVI, ARBI, ITAU Consignado, Banco Itau AS, PREFEITURA DE MACAE, SANTANDER	Emissão: 24/07/2025	x		29 - 35
25	Ordem De pagamento	Emissão: 24/07/2025	X		36

A verificação fundamentou-se na documentação constante nos autos, sem abranger a análise de questões estritamente técnicas. Todavia, considerando que os atos foram praticados por servidores públicos no exercício de suas funções, gozam de presunção de legitimidade, legalidade e veracidade. Diante do exposto, este Relator entende, salvo melhor juízo (smj), pela inexistência de irregularidades no processamento da folha de pagamento de pensionistas de **JULHO/2025**. Voto, portanto, pela **REGULARIDADE** dos atos e encaminho o feito para análise das demais Conselheiras Fiscais deste Instituto

Macaé, 14/05/2026.

CONSELHO FISCAL		
JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS	PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Fiscal



EM BRANCO